



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 6.570, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

utor do Projeto de Lei C. M. nº 92/2021 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera as Leis nº 2.795, de 11 de janeiro de 1994, que "Dispõe sobre a limpeza pública do município de Americana, e dá outras providências." e nº 4.198, de 8 de setembro de 2005, que "Institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de acordo com o previsto na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e dá outras providências."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 37 da Lei nº 2.795, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. A competência para fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei, bem como para a autuação dos infratores e aplicação das sanções dela decorrentes caberá, concorrentemente, à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Meio Ambiente e ao Grupo de Proteção Ambiental - GPA, da Guarda Municipal de Americana, cabendo ao Poder Executivo estabelecer, por decreto, os limites e atribuições de cada um deles."

Art. 2º O inciso III do artigo 24 da Lei nº 4.198, de 8 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 24. ....
- I - .....
- II - .....
- III - apreensão de veículos e equipamentos;
- IV - .....
- V - .....

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 30 da Lei nº 4.198, de 2005, o § 3º, com a seguinte redação:

- "Art. 30. ....
- § 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Em caso de flagrante de descarte irregular, o veículo utilizado para o transporte dos resíduos volumosos e de construção serão autuados, apreendidos e removidos para o pátio municipal, podendo ser liberados somente depois de pagas às despesas de remoção e estadia, bem como as multas devidas."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de novembro de 2021.

Ref. Proc. Adm.Digital PMA nº 5.144/2021.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABIO BERETTA ROSSI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**DIEGO DE BARROS GUIDOLIN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI Nº 6.571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 140/2021 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Institui Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Americana, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e dá outras providências."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, de caráter facultativo, mediante adesão, para os servidores públicos do Município de Americana, titulares de cargos efetivos, de provimento por concurso público, da Administração Direta e Indireta, bem como da Câmara Municipal.

§ 1º Poderão aderir ao Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais de Americana, os servidores com remuneração superior ao limite de que trata o artigo 3º desta Lei.

§ 2º Será admitida, também, a adesão de servidores com remuneração inferior ao limite estabelecido no artigo 3º desta Lei, ficando vedado, neste caso, o recolhimento de qualquer valor, a título de contrapartida, pelo patrocinador.

§ 3º Nos casos do § 2º deste artigo, o valor da base de cálculo para a contribuição do servidor será o estabelecido no plano de custeio.



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**  
Diário Oficial do Município de Americana  
www.americana.sp.gov.br

**Diagramação**  
Unidade de Imprensa e Comunicação  
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana  
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

**Administração**  
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - patrocinador: o Município de Americana, por meio do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo;

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo, de provimento por concurso público, dos patrocinadores elencados no inciso I deste artigo, que aderir ao plano de benefícios instituído por esta Lei;

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

IV - contribuições: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da entidade responsável pela administração dos planos de previdência complementar de que trata esta Lei;

V - contrapartidas: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da entidade responsável pela administração dos planos de previdência complementar de que trata esta Lei;

VI - plano de benefícios previdenciários complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento, definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade responsável pela administração dos planos de previdência complementar de que trata esta Lei, inexistindo solidariedade entre os planos;

VII - entidade fechada de previdência complementar: a fundação ou sociedade civil sem fins lucrativos incumbida da administração, manutenção e execução do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de Americana;

VIII - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

IX - renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;

X - saldo de conta: o montante acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas por ele e pelo patrocinador, acrescido dos rendimentos dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados e despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares, e demais despesas previstas no plano de custeio.

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Americana - RPPS, conforme o previsto no artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e observado o disposto na legislação municipal, aos servidores efetivos de que trata o artigo 1º desta Lei, que:

I - ingressarem no serviço público municipal a partir da data de início de vigência desta Lei;

II - tenham ingressado no serviço público municipal até o dia anterior à data de início de vigência desta Lei, e que exerçam a opção prevista no § 16 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º O prazo para a opção de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do início de vigência desta Lei.

§ 2º A opção a que se refere o inciso II deste artigo implica plena adesão às regras do novo regime previdenciário, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como renúncia irrevogável e irretratável aos direitos decorrentes das regras previdenciárias anteriores, não sendo devida pelo Poder Executivo, suas autarquias e fundações, bem como pelo Poder Legislativo Municipal, qualquer contrapartida ou indenização referente ao valor dos descontos já efetuados sobre base de contribuição acima do limite previsto no **caput** deste artigo.

§ 3º Fica assegurado ao servidor municipal que aderir ao RPC o direito de, a qualquer tempo, requerer o cancelamento da sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 4º Nos casos do § 3º deste artigo, o cancelamento da adesão não implica alteração das regras para a concessão de aposentadorias e pensões.

Art. 4º Para os fins desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à implementação do RPC, inclusive a celebração de convênio com entidade fechada de previdência complementar, objetivando a adesão a Plano de Benefícios Previdenciários de caráter complementar, discriminado em regulamento próprio.

Parágrafo único. A partir da celebração do convênio, o Município de Americana, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a promover a adesão a todos os regulamentos e atos normativos da entidade contratada.

Art. 5º As contribuições do Município de Americana, na qualidade de patrocinador e do servidor participante incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo a que se refere o artigo 3º desta Lei, observado, quanto ao Município, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e para os planos em que seja patrocinador o Município de Americana, por meio dos poderes Executivo e Legislativo, considera-se remuneração o valor do vencimento do servidor participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incorporadas ou incorporáveis, e, mediante opção expressa do servidor, das parcelas remuneratórias não incorporáveis, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - o abono de permanência de que tratam o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, o § 5º do artigo 2º e o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º Caso o servidor participante opte por incluir na base de cálculo da sua contribuição para o RPC as parcelas remuneratórias não incorporáveis, sobre elas não haverá contrapartida do patrocinador.

§ 3º Os aportes ao RPC, a título de contribuição do Município de Americana, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

§ 4º Além das contribuições normais de que trata o **caput** deste artigo, o regulamento poderá admitir o aporte de contribuições extraordinárias feitas pelos participantes, tal como previsto no inciso II do parágrafo único do artigo 19, da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, sendo vedada, neste caso, a realização de qualquer aporte correspondente, pelo patrocinador.

Art. 6º A alíquota de contribuição do Município de Americana, na qualidade de patrocinador será, no máximo, igual à contribuição individual do servidor participante para o RPC, respeitada, em qualquer hipótese, como limite máximo, a alíquota de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 7º Conforme determina o § 15 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, os planos de benefícios serão oferecidos unicamente na modalidade de contribuição definida, de acordo com a regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e serão financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria e órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e, ainda, da Câmara Municipal de Americana, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de novembro de 2021.

Ref. Memorando Digital PMA nº 4.677/2021.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABIO BERETTA ROSSI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**DIEGO DE BARROS GUIDOLIN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS



## EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana torna pública(s) a(s) celebração(ões) do(s) contrato(s) de trabalho abaixo relacionado(s):

MARLUCE DE OLIVEIRA SANTOS, PROFESSOR DE CRECHE SUBSTITUTO, Lei 5733/15 - Temporário - Processo Seletivo, Term. Contr.: 03/10/2022, prorrogável por igual período a conveniência da administração, R\$13,31, dot: 09.04.03.3190, SECRETARIA DE EDUCACAO, prot.: 62026/2018, adm.: 04/10/2021, Justificativa: por falecimento;

PATRICIA RODRIGUES ALVES XAVIER, PROFESSOR DE CRECHE SUBSTITUTO, Lei 5733/15 - Temporário - Processo Seletivo, Term. Contr.: 03/10/2022, prorrogável por igual período a conveniência da administração, R\$13,31, dot: 09.04.03.3190, SECRETARIA DE EDUCACAO, prot.: 62026/2018, adm.: 04/10/2021, Justificativa: desligado do serviço público;

SILENE SILVA BORGES, PROFESSOR DE CRECHE SUBSTITUTO, Lei 5733/15 - Temporário - Processo Seletivo, Term. Contr.: 30/09/2022, prorrogável por igual período a conveniência da administração, R\$13,31, dot: 09.04.03.3190, SECRETARIA DE EDUCACAO, prot.: 62026/2018, adm.: 01/10/2021, Justificativa: desligado do serviço público;

Eu, RENATA CRISTINA SANTOS, matrícula nº 14.726, elaborei o presente edital. Eu, FABIO BERETTA ROSSI, Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 9 de novembro de 2.021.

## PORTARIA Nº 10.524, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Que exonera a pedido servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 100.363/2021 a servidora concursada MARLI DE MORAES MOBILON, matrícula 15738, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, em 8 de novembro de 2021.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de ocorrência dos fatos.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de novembro de 2021.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO BERETTA ROSSI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE BARROS GUIDOLIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LICITAÇÕES

### EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

Processo nº 8.663/2021.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTO CAD LT 2020 PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO"**

Abertura das Propostas: **26 de Novembro de 2021**, a partir das **13h30 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **26 de Novembro de 2021**, a partir das **14h00 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br), ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), a partir de **12 de Novembro de 2021**.

**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO n PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.**

Processo nº 8.608/2021.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS, PROJETORES, SOUNDBAR E CABOS HDMI, COM SER-**

### VIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL".

Data e horário limite para credenciamento, apresentação de propostas e documentos: **26 de Novembro de 2021, às 08h30**, no Auditório "Villa Americana", no Paço Municipal, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar.

**Início da sessão de disputa de preços: 26 de Novembro de 2021, às 08h30.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br), a partir de **12 de Novembro de 2021**.

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021.

Processo n.º 6.984/2021.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES".**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico n.º 142/2021** para a seguinte empresa:

**SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP - ITEM 01 R\$ 12,50, ITEM 02 R\$ 13,05, ITEM 05 R\$ 12,50, ITEM 06 R\$ 13,05.**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2021 - 1112.

Processo n.º 7.183/2021.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL".**

Contratante: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".**

Contratada: **"PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI" - VALOR TOTAL R\$ 7.300,80.**

Contratada: **"AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - VALOR TOTAL R\$ 718,92.**

Contratada: **"ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - VALOR TOTAL R\$ 1.911,60.**

Contratada: **"INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - VALOR TOTAL R\$ 2.260,80.**

**Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

Fundamento legal: Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação: Secretário de Administração, em 22 de Outubro de 2021.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2021 - 1113.

Processo n.º 7.070/2021.

**OBJETO: "INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE GASES VOLÁTEIS NO ATERRO SANITÁRIO DO SALTO GRANDE".**

Contratante: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".**

Contratada: **"BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA - VALOR TOTAL R\$ 33.000,00.**

**Prazo: 270 dias.**

Fundamento legal: Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação: Secretário de Administração, em 04 de Novembro de 2021.

Eu, Luciane Carloni, matrícula 11.215, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 10 de Novembro de 2021.


**PORTARIA Nº 10.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Que exonera servidora comissionada."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I - Exonerar, conforme proc.adm.digital nº 11.226/2021, a servidora comissionada DEUZENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO, em 10 de novembro de 2021.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de novembro de 2021.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABIO BERETTA ROSSI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**DIEGO DE BARROS GUIDOLIN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS**
**NOTIFICAÇÃO**

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, referente à Poluição Sonora, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º, inc V da Lei Municipal nº 5.907/2016 com as alterações promovidas pela Lei Municipal 6.325/2019, fica notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) Nº 3808/2021.

**Fiscalização GPA:** 1305/2021- Poluição Sonora Imóvel  
**Nome:** Leny Aparecida Pagotto Boer  
**Endereço da Infração:** Rua Dom Barreto, 709, Americana/SP  
**Prazo para interposição de recurso:** 15 dias

Americana, 10 de novembro de 2021

**CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS**  
Diretor UFLAP - CREA: 5060150194

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o retorno do AR sem êxito na entrega ao interessado, referente à Poluição Sonora em Veículo, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.907/2016 com as alterações promovidas pela Lei Municipal 6.325/2019, fica notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) Nº 3692/2021.

**Fiscalização- GPA:** 1243/2021- Poluição Sonora em Veículo  
**Nome:** Adriano Satiro dos Santos  
**Endereço da Infração:** Rua José Bonifacio, 143, Americana/SP.  
**Prazo para interposição de recurso:** 15 dias

Americana, 10 de novembro de 2021

**CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS**

Diretor UFLAP - CREA: 5060150194

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente ficam notificados os requerentes abaixo relacionados dos resultados das análises dos recursos interpostos nos referidos procedimentos administrativos.

Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos			
Nome/Razão Social	Assunto/Infração	Protocolo Recurso	Situação
Leny Aparecida Pagotto Boer	Poluição Sonora - Imóvel	Fiscalização GPA:1209/2021	Indeferido
Luciana Alcantara da Costa	Poluição Sonora - Imóvel	Fiscalização GPA: 1210/2021	Indeferido
José Luiz Gazeta	Poluição Sonora - Imóvel	Fiscalização GPA:1199/2021	Indeferido
Ludger Hamada Feltrin	Poluição Sonora - Imóvel	Fiscalização GPA: 1239/2021	Indeferido
Amauri Gonçalves	Poluição Sonora - Veículo	Fiscalização GPA 1242/2021	Indeferido
Sirlene Aguiar de Souza	Poluição Sonora - Imóvel	Protocolo: 79122/2021	Indeferido

Americana, 10 de novembro de 2021

**CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS**  
Diretor UFLAP - CREA: 5060150194

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS**
**USU - FISCALIZAÇÃO**

*Edital de ciência e notificação*

Pelo presente Edital ficam notificados os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados e situados no Município de Americana, que terão a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para construção ou reparo do fechamento (muro) em alvenaria ou concreto, com altura mínima de 0,70m (setenta centímetros), ou gradil com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) medido a partir do nível mais elevado do passeio; ou para construção ou reparo do passeio (calçada) em mosaico português ou concreto e; 10 (dez) dias para capinação, limpeza e total retirada dos detritos, conforme art. 14 Incisos I e II da Lei nº 2.482/1991, Leis nº 3.082/1997, nº 4.243/2005, nº 5.116/2010, nº 5.936/2016, nº 6.365/2019 e Decretos nº 4.647/1998, nº 6.871/2006 e nº 12.364/2019. Fica também ciente de que não atendida a presente notificação no prazo previsto em lei, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração com imposição de Multa prevista na Legislação vigente estipulada na forma do art. 16, § 1º 2º e 3º da Lei nº 2.482/1991, com redação alterada pela Lei nº 5.936/2016 e Lei nº 6.365/2019 a qual será renovada a cada 30 (trinta) dias, até o efetivo cumprimento da obrigação. O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de cada autuação, pagar a multa ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta com posterior inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.





Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vir. R\$ Multa	Motivo
ESPOLIO DE ADAUTO RIBEIRO	R. ANHANGUERA, 1040	V. RASMUSSEN	12	N	02.0057.0119.0000	118188	581,80	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE VALDIVINA MARTINS DA SILVA	R. DO BANGUJ, 315	JD. GUANABARA	11	B	16.0019.0376.0000	118189	349,08	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
UNIÃO(MINISTERIO DA FAZENDA-ORGÃO CENTRAL)	R. CARIÓBA,	CENTRO			01.0108.0010.0000	118190	677.798,55	LIMPEZA
UNIÃO(MINISTERIO DA FAZENDA-ORGÃO CENTRAL)	R. CARIÓBA,	CENTRO			01.0108.0010.0000	118191	920.816,61	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO
MAURICIO RAIMUNDO DA SILVA	R. MAMORE, 22	V. DAINESE	01	Y	19.0017.0392.0000	118192	1.175,79	LIMPEZA
MAURICIO RAIMUNDO DA SILVA	R. MAMORE, 22	V. DAINESE	01	Y	19.0017.0392.0000	118193	2.785,66	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
NEUZA MARIA BISCASSI BATISTA	AV. JOSE CORDENONSI, 217	JD. SÃO SEBASTIÃO	15B	C	25.0025.0071.0000	118195	127,41	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO

Americana, 10 de novembro de 2021

**CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA**  
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

**USU - FISCALIZAÇÃO**  
*Edital de ciência e notificação*

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 25 da Lei 1098/70, art. 40 parágrafo único da Lei 1098/70 e Lei 1910/83, sob pena de multa e demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
JOSE FERNANDES	R. COROADOS, 23	CONSERVA			02.0023.0057.0000	118187

Americana, 10 de novembro de 2021

**CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA**  
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

**USU- FISCALIZAÇÃO**  
*Edital de ciência e notificação*

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art.40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83, sob pena de multa e demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
NEUZA MARIA BISCASSI BATISTA	AV. JOSE CORDENONSI, 217	JD. SÃO SEBASTIÃO	15B	C	25.0025.0071.0000	118194

Americana, 10 de novembro de 2021

**CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA**  
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)**

**EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL**

**PORTARIA Nº 187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**  
*"Que Instaura Sindicância."*

PROCESSO: 9.890/21

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Lei 8.666/93, art. 24, inc. IV.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção em redes e ligações de água e esgoto, execução de ligações de água e esgoto por método destrutivo, ligações de água por método não destrutivo, mudanças de cavalete, substituição de redes de esgoto e serviços correlatos, conforme as especificações do termo de referência

**CONTRATO:** 53/21**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto**CONTRATADA:** CEL ENGENHARIA LTDA**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.076.115,00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/21

Americana, 08 de novembro de 2021

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
DIRETOR DE UNIDADE EXECUTIVA

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 9.469/2021**Considerando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 10.617/2021****RESOLVE:**I- **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para apurar suposta infração disciplinar.II- A condução da SINDICÂNCIA, será realizado pela **COMISSÃO SINDICANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANAIII- O prazo para conclusão desta SINDICÂNCIA é de **30 (TRINTA)** dias a contar desta data, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO SINDICANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 10 de novembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE


**PORTARIA Nº 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Que Instaura Sindicância."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 11.144/2021**

**RESOLVE:**

I- **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para apurar suposta infração disciplinar.

II- A condução da SINDICÂNCIA, será realizado pela **COMISSÃO SINDICANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão desta SINDICÂNCIA é de **30 (TRINTA)** dias a contar desta data, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO SINDICANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 10 de novembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

**PORTARIA Nº 189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Que Instaura Sindicância."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 10.077/2021**

**RESOLVE:**

I- **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para apurar suposta infração disciplinar.

II- A condução da SINDICÂNCIA, será realizado pela **COMISSÃO SINDICANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão desta SINDICÂNCIA é de **30 (TRINTA)** dias a contar desta data, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO SINDICANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 10 de novembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 7.104/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA"**

EDITAL

**ONDE SE LÊ : 4 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.2 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 272.160,00 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta reais) com base nos parâmetros dispostos nos anexos I, IX e X;

**LEIA-SE: 4 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.2 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais) com base nos parâmetros dispostos nos anexos I, IX e X;

No ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA, deve ser considerada a seguinte tabela:

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtde	Un	Objeto: Locação	Valor Unit./Mês (R\$)	Valor Total./Mês (R\$)
Único	2	Un	Veículo utilitário, zero quilômetro, tipo SUV, conforme Termo de Referência e grafismo (Anexos IX e X) Marca: Modelo:		
<b>Valor total (12 meses)</b>					<b>R\$.</b>

Americana, 10 de novembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE AMERICANA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 13/2021 (Proc. Adm. nº 001.894/2021).

Objeto: Fornecimento de marcapasso cardíaco implantável e itens relacionados.

Abertura das Propostas: 25 de Novembro de 2021, a partir das 14h00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 25 de Novembro de 2021, a partir das 14h30min.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site da FUSAME ([www.fusame.com.br](http://www.fusame.com.br)) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), a partir de 11 de novembro de 2021.

O processo na íntegra estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da FUSAME, no horário das 08h00 às 16h00 horas. Demais informações pelo telefone (19) 3471-6750 - Ramal 301.

Americana, 10 de novembro de 2021

**SR. DOUGLAS HENRIQUE MAGALHÃES FERREIRA**  
PRESIDENTE DA FUSAME

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE VIA  
CORREIO ELETRÔNICO DO CMAS - DIA 12/11/2021**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições, convoca os(as) Conselheiros(as) para Reunião Extraordinária *online* via correio eletrônico (e-mail), para a apreciação e deliberação de documentos, a ser realizada entre os dias **11 e 12 de novembro de 2021**, com a apuração das deliberações sendo encerradas às 14h do dia 12 de novembro de 2021, sendo apreciado o seguinte assunto:

I. Matérias para deliberação:

1. Deliberação sobre convocação de Assembleia Complementar para composição do CMAS exercício 2021/2023.

II. Encerramento.

Americana, 10 de novembro de 2021

**CARLA AMANDA DOS SANTOS TRINDADE**  
Presidente